

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

Processo nº 002559/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 03/06/2019 às 14:00 h

Local: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 03 de junho de 2019 às 14:00h**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 389/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

X – Minuta do Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para Aquisição de Roçadeira arrasto 1800, de 2 facas no mínimo, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38., conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte com dotação de nº 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas

contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA
INTERESSADA.

AO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA
INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (pendrive) para cópia.

7.3 – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço: www.abadiadegoias.go.gov.br.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.

8.5 – O pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos e por extenso em duas casas decimais após a vírgula;

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão, assim como prazo de garantia do veículo;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor na data de realização da licitação.

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, assim como do estabelecimento do licitador, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.6 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.3 – Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, compatível e pertinentes ao objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.4 e 10.1.5 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014, com vista a contratação.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de

lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Goiás, nº. 516, Centro, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

13.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto licitado, pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota devidamente atestada, e autorizada pelo responsável, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2 – Não será efetuado o pagamento do objeto licitado, que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Rescisão contratual.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Abadia, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, ou pelo telefone (62) 3503-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás, 15 de maio de 2019.



Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

1.1 – O município de Abadia de Goiás tem uma economia totalmente agrícola. São mais de 300 pequenos e médios agricultores que dependem dos órgãos públicos para poderem custear os seus produtos e através desta aquisição de uma patrulha agrícola todos serão beneficiados. A prefeitura de Abadia de Goiás dispõe de uma Garagem Municipal toda estruturada e adaptada para dar manutenção e guardar todo o maquinário municipal, além de ter em seu quadro de funcionários, mecânico especializado, guarda noturno e tem também um galpão bem seguro que poderá abrigar o objeto deste convênio.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (roçadeira de arrasto 1800 mínimo de 02 facas) conforme Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, para uso da Administração direta, conforme especificações e detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Aquisição de Roçadeira arrasto 1800, de 2 facas no mínimo. Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38 (Aquisição de patrulha agrícola para o município de Abadia de Goiás – GO)	R\$ 14.152,66	R\$ 14.152,66
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 14.152,66	

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado foi cotado pelo Departamento de compras, onde estão incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52.00.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contra apresentação da Nota de Empenho, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Deverão ser entregues nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

7.2. O veículo será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

8 - DA VIGENCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até a entrega definitiva do objeto solicitado, de no máximo até 31/12/2019, contado a partir da assinatura do contrato.



Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Ref: Pregão Presencial n°. 012/2019

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____,
telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a
licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Aquisição de Roçadeira arrasto 1800, de 2 facas no mínimo. Convênio n° 038175/2013, e Termo de Compromisso n° 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38 (Aquisição de patrulha agrícola para o município de Abadia de Goiás – GO)			
TOTAL GLOBAL						R\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO CONSTAR SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP n° 012/2019.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019
A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____ (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2019, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2019
A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº. 012/2019**

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 012/2019
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial SRP n° 012/2019**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP n° 012/2019, promovido pelo Município de Abadia de Goiás.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**
Pregão Presencial nº 012/2019

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º012/2019;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 012/2019
A N E X O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial n° 012/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 012/2019
A N E X O VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 012/2019**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º....., **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA AGRÍCOLA
Processo Nº : 012/2019
Validade: _ : 12 meses

Às XX horas do dia XX de XXXXX de 2019, reuniram-se na sala de reunião DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, APM, Jardim Nova Abadia - GO, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 08.654.446/0001-41, representado pelo Pregoeiro, SR. Jeudi Vieira de Macedo Silva, e os membros da Equipe de Apoio Bruna Tavares da Costa e Diuly Karoline Dias Pessoa, designadas pelo Decreto nº 398/2019, de 18 de março de 2019, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	UND	Aquisição de Roçadeira arrasto 1800, de 2 facas no mínimo. Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38 (Aquisição de patrulha agrícola para o município de Abadia de Goiás – GO)			
TOTAL GLOBAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o material na secretaria solicitante não superior a _____ (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 012/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XX, do art. 4º da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Ana Paula de Oliveira Borges

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

-
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 237/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Abadia de Goiás - GO, em ____, de _____ de ____.

Pregoeiro

CONTRATADA(S):

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019
A N E X O X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE _____ E A
EMPRESA _____ PARA
_____.

PREÂMBULO

A PFEITURA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede _____, _____ - Go., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando _____, conforme edital do Pregão nº ____/____ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto _____, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão n.º ____/____** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor anual estimado deste **Contrato** é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a abastecer a frota de veículos oficiais do CONTRATANTE com os combustíveis automotivos (gasolina aditivada, álcool hidratado e óleo diesel), logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Serviço de Transporte** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de _____ meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 –
 - 1.2 –
 - 1.3 -

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1 -
 - 1.2 –

CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo _____, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de _____ da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução do objeto caberá ao **Secretário de** _____ do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento da dotação orçamentária n. _____, no elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho n. _____, emitida contra o orçamento em vigor.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará _____ a nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, na sede da Prefeitura, cujo valor será pago no prazo máximo de ____ dias, após o devido recebimento do bem/prestação do serviço, devidamente atestado pelo gestor designado para acompanhar a execução do contrato

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de ____% (____) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

-
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de ____ (____) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____/____, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do processo nº ____/____, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL de _____ - Go, em ____ de _____, de _____.

Prefeito Municipal

(FIRMA CONTRATADA)

Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: